UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080317	2023PD01184	188,69
080317	2023PD01189	291,31
080317	2023PD01199	164,17
080317	2023PD01213	474,00
080317	2023PD01218	237,29
080317	2023PD01283	1.328,33
080317	2023PD01345	341,53
080317	2023PD01347	1.827,54
080317	2023PD01411	484,82
080317	2023PD01420	85,42
080317	2023PD01422	170,64
080317	2023PD01425	59,10
080317	2023PD01427	104,87
080317	2023PD01428	67,93
080317	2023PD01486	30,08
TOTAL		5.855,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD00910	604,75
TOTAL		604,75

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD00925	157,57
080320	2023PD00929	143,23
080320	2023PD00940	1.390,87
080320	2023PD01009	166,63
TOTAL		1.858,30

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD01727	2.411,35
TOTAL		2.411,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080323	2023PD00830	450,37
TOTAL		450,37

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2023PD01084	1.472,03
080324	2023PD01085	1.629,61
080324	2023PD01088	170,50
080324	2023PD01089	182,87
080324	2023PD01090	395,24
080324	2023PD01091	164,33
080324	2023PD01092	954,92
080324	2023PD01096	76,65
080324	2023PD01097	55,31
080324	2023PD01098	35,87
080324	2023PD01100	264,53
080324	2023PD01101	4.521,59
080324	2023PD01103	3.159,86
TOTAL		13.083,31

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080326	2023PD00574	329,38
080326	2023PD00580	157,60
080326	2023PD00643	119,58
TOTAL		606,56

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080328	2023PD00662	270,00
TOTAL		270,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2023PD01790	1.321,61
080329	2023PD01816	1.660,57
080329	2023PD01817	941,53
080329	2023PD01818	252,07
080329	2023PD01820	128,71
080329	2023PD01821	139,23
080329	2023PD01822	163,37
080329	2023PD01823	48,11
080329	2023PD01824	149,92
080329	2023PD01826	31,68
080329	2023PD01839	153,66
080329	2023PD01845	2.795,18
080329	2023PD01899	907,43
080329	2023PD01900	328,86
080329	2023PD01922	519,01
080329	2023PD01924	3.373,74
080329	2023PD01963	293,54
080329	2023PD01964	136,43
080329	2023PD01972	121,27
080329	2023PD02035	1.706,24
080329	2023PD02054	661,70
080329	2023PD02055	128,80
080329	2023PD02056	568,50
080329	2023PD02057	170,96
080329	2023PD02058	381,21
TOTAL		17.083,33

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080331	2023PD01590	24,87
080331	2023PD01598	104,52
080331	2023PD01619	157,14
080331	2023PD01620	345,18
080331	2023PD01642	505,51
080331	2023PD01651	149,05
080331	2023PD01674	2.470,80
080331	2023PD01676	1.358,62
TOTAL		5.115,69

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080333	2023PD01085	810,57
080333	2023PD01177	189,81
080333	2023PD01182	392,05
080333	2023PD01275	571,62
080333	2023PD01285	115,52
TOTAL		2.079,57

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD00793	342,05
080337	2023PD00798	407,84
080337	2023PD00806	106,71
080337	2023PD00822	63,14
080337	2023PD00839	146,57
080337	2023PD00855	96,46
080337	2023PD00919	2.659,48
080337	2023PD00931	119,61
TOTAL		3.941,86

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2023PD01108	80,15
080342	2023PD01123	76,90
080342	2023PD01127	313,45
080342	2023PD01154	412,63
080342	2023PD01262	208,02
TOTAL		1.091,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080345	2023PD01386	295,78
080345	2023PD01387	90,14
080345	2023PD01388	139,37
080345	2023PD01399	160,32
080345	2023PD01400	60,57
080345	2023PD01402	162,17
080345	2023PD01494	37,87
080345	2023PD01502	105,19
080345	2023PD01524	810,94
080345	2023PD01525	2.248,92
TOTAL		4.111,27

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2023PD00954	21,89
080351	2023PD00957	113,23
080351	2023PD00960	80,81
080351	2023PD00965	95,18
080351	2023PD00968	96,05
080351	2023PD00973	127,64
080351	2023PD00978	85,24
080351	2023PD00983	108,71
080351	2023PD00994	50,56
080351	2023PD00999	116,64
080351	2023PD01004	101,28
080351	2023PD01009	170,11
080351	2023PD01014	140,98
080351	2023PD01019	135,14
080351	2023PD01024	284,85
080351	2023PD01041	163,54
080351	2023PD01045	206,86
080351	2023PD01049	237,04
080351	2023PD01053	197,10
080351	2023PD01057	410,88
080351	2023PD01065	18,86
080351	2023PD01067	9,57
080351	2023PD01068	92,03
080351	2023PD01070	17,07
080351	2023PD01077	62,47
TOTAL		3.143,73

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2023PD00671	127,36
080352	2023PD00674	312,67
080352	2023PD00701	7.780,88
080352	2023PD00702	10.984,74
080352	2023PD00712	962,89
080352	2023PD00714	15,67
080352	2023PD00716	247,70
080352	2023PD00734	387,40
080352	2023PD00735	186,74
080352	2023PD00736	127,18
080352	2023PD00737	357,99
080352	2023PD00738	381,44
080352	2023PD00741	340,32
TOTAL		22.212,98
TOTAL GERAL		202.241,88

Educação

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato,pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis,pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 14/07/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2023PD01093	374,60
TOTAL		374,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD00807	52,50
TOTAL		52,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080329	2023PD01786	226,33
TOTAL		226,33

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD00873	37,34
TOTAL		37,34

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2023PD01021	1.643,96
TOTAL		1.643,96
TOTAL GERAL		2.334,73

CHEFIA DE GABINETE

Portaria da Chefe de Gabinete de 14-7-2023

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, CONVOCANDO, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, os profissionais de tecnologia das Diretorias de Ensino para a orientação técnica sobre todos os programas e projetos de tecnologia realizados pela SEDUC-SP.

I – Dia - Horário: conforme cronograma abaixo:

- Dia: 25/07/2023 – Horário: das 12h às 18h
- Dia: 26/07/2023 – Horário: das 09h às 18h
- Dia: 27/07/2023 – Horário: das 09h às 14h

II – Público-alvo: Diretor CIE – Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar e Diretor do NIT – Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia. Em caso da não disponibilidade dos servidores alocados nos cargos do público-alvo deve ser enviados os respectivos substitutos.

Órgãos Internos Envolvidos: DE Centro, DE Centro Oeste, DE Centro Sul, DE Leste 1, DE Leste 2, DE Leste 3, DE Leste 4, DE Leste 5, DE Norte 1, DE Norte 2, DE Sul 1, DE Sul 2, DE Sul 3, DE Caieiras, DE Carapicuíba, DE Diadema, DE Guarulhos Norte, DE Guarulhos Sul, DE Itapecerica da Serra, DE Itapevi, DE Itaquaquecetuba, DE Mauá, DE Mogi das Cruzes, DE Osasco, DE Santo André, DE São Bernardo do Campo, DE Suzano, DE Taboão da Serra, DE Adamantina, DE Americana, DE Andradina, DE Apiaí, DE Araçatuba, DE Araraquara, DE Assis, DE Avaré, DE Barretos, DE Bauru, DE Birigui, DE Botucatu, DE Bragança Paulista, DE Campinas Leste, DE Campinas Oeste, DE Capivari, DE Caraguatatuba, DE Catanduva, DE Fernandópolis, DE Franca, DE Guaratinguetá, DE Itapetininga, DE Itapeva, DE Itararé, DE Itu, DE Jaboticabal, DE Jacareí, DE Jales, DE Jaú, DE José Bonifácio, DE Jundiaí, DE Limeira, DE Lins, DE Marília, DE Miracatu, DE Mirante do Paranapanema, DE Mogi Mirim, DE Ourinhos, DE Penápolis, DE Pindamonhangaba, DE Piracicaba, DE Piraju, DE Presidente Prudente, DE Pirassununga, DE Registro, DE Ribeirão Preto, DE Santo Anastácio, DE Santos, DE São Carlos, DE São Joaquim da Barra, DE São João da Boa Vista, DE São José do Rio Preto, DE São José dos Campos, DE São Roque, DE São Vicente, DE Sertãozinho, DE Sorocaba, DE Sumaré, DE Taquaritinga, DE Taubaté, DE Tupã, DE Votorantim e DE Votuporanga.

III - Local: Colégio Dom Barreto - Av. da Saudade, 705 - Pte. Preta, Campinas - SP, 13041-670

IV – Despesas de diárias/transporte:

Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

Portaria da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, CONVOCANDO, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior e a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, os servidores abaixo relacionados para participarem da Orientação Técnica da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI).

I - Dia: 19 de julho de 2023 - Horário: 9h às 18h.

II -Público-alvo: Diretores do Centro de Administração de Finanças e Infraestrutura (CAF) e do Núcleo de Compras e Serviços (NCS) de todas as Diretorias de Ensino Regionais do Estado de São Paulo.

III - Local: Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE)

R. João Ramalho, 1546 - Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002

IV - Despesas de diárias/transporte:

Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00002677/2023-17

Interessado: Diretoria de Ensino Campinas Oeste

Assunto: SEDUC-PRC-2023/19724 - Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar - DER Campinas Oeste

À vista da instrução processual, em especial o Despacho da Pregoeira, doc. 2414534, e a manifestação do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), por meio do Despacho CPLIC nº 593/2023, doc. 2516187, que adoto como razão de decidir, com fundamento no disposto no artigo 49 "caput" da Lei federal nº 8666/93, CONVALIDO o ato da Diretoria de Ensino Região Campinas Oeste, que anulou o Pregão Eletrônico nº 05/2023, relativo à OC nº 080302000012023OC00051, em razão de vício insanável.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00003340/2023-19

Interessado: Diretoria de Ensino Caraguatatuba

Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motora

À vista da instrução processual, em especial a Ata do Pregão Eletrônico, doc. 1598451, o Relatório da Pregoeira, doc. 1686768, e a manifestação do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), por meio do Despacho CPLIC nº 570/2023, doc. 2526366, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o objeto em favor das empresas TRINDADE SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.977.283/0001-27, com o valor total de R$ 121.878,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais) para o Lote 1, e ACCO SERVICOS EIRELI – CNPJ: 40.181.755/0001-54, com o valor total de R$ 306.966,00 (trezentos e seis mil novecentos e sessenta e seis reais) para o Lote 2, para um período inicial de 12 (doze) meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 005/2023, relativo à Oferta de Compra n.º 080304000012023OC00075, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00161225/2023-68

Interessado: Diretoria de Ensino Mirante do Paranapanema

Assunto: Contrato 007/21 Queops Solução em Serviço Eireli (DER Mirante do Paranapanema)

Trata-se de processo sobre a possibilidade de aplicação de sanção administrativa à empresa QUEÓPS SOLUÇÃO EM SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ 13.618.062/0001-03, por conduta consubstanciada no subitem 3.2, alínea "f" da Resolução CC-52 de 19-7-2005, em razão de descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato 007/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2020/55984, realizado por meio da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), objetivando a contratação de prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, nas unidades escolares circunscritas à Diretoria de Ensino Região de Mirante do Paranapanema.

Após análise minuciosa dos autos, considerando que os fatos apontados estão enquadrados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/03, manifesto-me pelo acolhimento das razões apresentadas no Despacho doc. nº2585476.

Diante do exposto, DESIGNO o servidor Vinícius Marques Pereira da Silva, RG nº 29.353.806-2, Executivo Público, cargo classificado na Diretoria de Ensino Região de Mirante do Paranapanema, como apto para apurar a irregularidade (exceto gestores e fiscais do contrato), e autorizo a instauração do procedimento sancionatório, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 61.751, de 23.12.15, c/c a Portaria de 09-02-2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, no que couber, e demais instruções encaminhadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), com vistas à utilização do fluxo de trabalho eletrônico previsto no Sistema e-Sanções.

Ressalta-se que há necessidade do fiel cumprimento de todas as orientações jurídicas existentes, bem como as ora encaminhadas, salientando que após a conclusão dos trabalhos o servidor responsável, decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, assim como demonstrará a existência de uma das hipóteses de incidência prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a configuração de prejuízo ao erário e caracterização de dolo ou má-fé da empresa infratora, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00058753/2023-31

Interessado: Diretoria de Ensino de Votorantim

Assunto: LIMPEZA ESCOLAR - EMERGENCIAL - DIRETORIA DE VOTORANTIM - SUBSTITUI MANA GESTÃO

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CENOT/DESUP nº 617/2023 e do Parecer CJ/SE n.º 504/2023, que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Dirigente da Diretoria que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa LLX SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ: 20.229.586/0001-78, no valor total de R$ 138.754,68 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00108168/2023-99

Interessado: Secretaria da Educação

Assunto: Publicação DOE - Termo de Doação de Serviços – Me Salva! Cursos e Consultoria S.A.

Objeto: Doação de bolsa de estudos, por meio de serviços de acesso à Plataforma voltada à preparação dos estudantes da 3ª série do ensino médio para o exame nacional do ensino médio (Enem) e vestibulares.

Doador: Me Salva! Cursos e Consultoria S.A.

Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo

Data da celebração: 30/06/2023

Valor estimado: R$ 12.968.063,75 (doze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos),

Processo: 015.00108168/2023-99

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00157177/2023-11

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Leste 2

Assunto: Processo Licitatório para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico nº 01/2023, o relatório do Pregoeiro, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 596/2023, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório do objeto a favor da empresa WMW LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 10.742.588/0001-02, com o valor total de R$ 19.499.996,90 (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para o lote único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra n.º 080265000012023OC00001, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 14-7-2023

Nº do Processo: 015.00002316/2023-62

Interessado: Diretoria de Ensino Caraguatatuba

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico nº 007/2023, o relatório do Pregoeiro, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 564/2023, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório do objeto a favor da empresa CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 08.971.777/0001-05, com o valor total de R$ 1.949.448,60 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para o Lote Único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra n.º 080304000012023OC00077, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP 335, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 360/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, da FATEC Jundiaí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 336, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 362/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar ciência da adequação da Matriz Curricular do Curso de Medicina, do Centro Universitário Municipal de Franca, à Resolução CNE/CES 07/2018, com 834 horas de atividades de extensão das 8080 horas totais do Curso.

Art. 2º - Solicitar a adequação do nome das disciplinas para língua portuguesa e revisão da ementa da UCE Core Curriculum 5 e 6 para refletir, com maior clareza, sua relação com atividades de extensão.

Art. 3º - Destacar a necessidade de providenciar as necessárias documentações que demonstram o compromisso institucional e do Curso com as atividades de extensão, no PPI, PPC e nos históricos acadêmicos de cada estudante, conforme recomendações do Capítulo III da referida Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 337, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 363/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 338, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 406/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Botucatu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento.

Art. 3º - Recomendar atenção aos prazos legais, estabelecidos pelas normas de regulação vigentes.

Art. 5º - A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira para os ingressantes a partir de 2023.

Art. 5º - A Instituição deverá observar as recomendações apontadas nas Considerações Finais do Parecer CEE 406/2023 para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 339, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 407/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia Gestão da Tecnologia da Informação, noturno, com 40 vagas/semestre, oferecido pela FATEC Bragança Paulista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento.

Art. 3º - Recomendar à IES que observe as recomendações dos Especialistas, em especial em relação à internet.

Art. 4º - A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira para os ingressantes a partir de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 340, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 408/2023, homologado conforme Resolução Seduc de 13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com fundamento nas Deliberações 141/2016 e 202/2021, o Regimento do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi".

Art. 2º - A Instituição deverá encaminhar três exemplares do novo regimento ora aprovado, a fim de serem rubricados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 341, de 14-07-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 409/2023, homologado conforme Resolução Seduc de13-07-2023, publicada no D.O. de 14-07-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Recredenciamento da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Art. 2º - Tomar ciência do processo de autoavaliação, nos termos da Deliberação CEE 160/2018.